



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.**  
**CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com**

Ofício: 050 / 2024  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Envia Projeto de Lei

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que **“AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

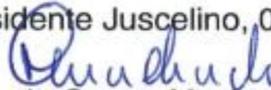
Trata-se de um Direito dos Agentes Políticos, para não verem seus Subsídios desvalorizados pela inflação.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime de urgência.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Presidente Juscelino, 04 de abril de 2024.

  
Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
Edvânio José de Castro  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Presidente Juscelino/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.**  
**CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com**

**PROJETO DE LEI Nº 05 / 2024**

**AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO  
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a **revisão geral anual**, dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo ( Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais), na ordem correspondente a variação do INPC, acumulados em 2023, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento) .

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.

Presidente Juscelino, 04 de abril de 2024.

Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal